



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

CEP: 36275-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 1027/2000

MODIFICA A LEI Nº. 913/95 E DÁ PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Senhora dos Remédios - MG, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. - A Lei nº. 913 de 04 (quatro) de julho de 1995, passa a vigorar com as seguintes modificações:


- I - No artigo 1º. (primeiro) fica excluída a expressão "... que houverem completado 15 anos de efetivo exercício no Serviço Público Municipal..."
- II - Em todo o texto da Lei ora modificada, a expressão "Tempo de Serviço" fica substituída por "Tempo de contribuição".

Art. 2º. - O tempo de exercício em atividades isentas de contribuições previdenciárias, assim reconhecido e declarado pelo Instituto Nacional da Seguridade Social - INSS, é averbável para os fins da Lei ora modificada.

Art. 3º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios, 08 de fevereiro de 2000


José Francisco Milagres Primo
Prefeito Municipal